PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando Salles de Oliveira
LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO

LEI Nº 1.231, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1973

Autoriza renovação de contrato de aluguel.

Eu, JOSÉ CORRÊA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, - faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado renovar contrato de aluguel de uma sala e sanitários do prédio situado à rua Pereira Barreto, 75, em Laranjal Paulista de propriedade de D.Tereza de Jesus Salgado.

ARTIGO 2º - Destina-se os comodos mencionados no artigo anterior à Agência local da "Empreza Brasileira de Correios e Telegrafos.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação propria consignada- no orçamento vigente e no orçamento do proximo exercício de - 1974.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua- públicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 11 DE DEZEMBRO DE 1973.-

JOSÉ CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
Laranjal Pta.,11/dezembro/1973

Jose Thome
Secretário Geral

Registrada as fls. [illegible] do livro de registro de Leis nº 09, nesta data.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-